



COMISSÃO TÉCNICA DA PCT REUNIU DIA 13 DE MARÇO PARA DISCUTIR A REVISÃO DOS SALÁRIOS E SUBSÍDIOS PARA 2019

Março 2019

Folha Sindical dos Trabalhadores Administrativos - PCT

Apesar da FEPCES/CESP ter solicitado a constituição da Comissão Técnica para revisão da Portaria de Condições de Trabalho dos Trabalhadores Administrativos em Setembro de 2018, só agora o Ministério nos convocou para a primeira reunião.

Os trabalhadores têm sido muito prejudicados com o atraso da publicação da Portaria, pois esta tem sido publicada sem retroactivos, por decisão do Ministro, que a FEPCES sempre contestou, exigindo a produção de efeitos a 1 de Janeiro.

Nesta reunião, voltámos a reafirmar a nossa rejeição ao atraso na actualização dos salários dos trabalhadores abrangidos pela PCT e exigimos que o Ministério dê celeridade ao processo em curso e que a produção de efeitos seja a 1 de Janeiro de 2019.

Proposta apresentada pelo CESP/FEPCES:

DURAÇÃO DO TRABALHO E DESCANSO SEMANAL (ART.º 7.º)

1- O período normal de trabalho semanal não pode ser superior a trinta e sete horas e trinta minutos, com efeitos a **1 de Janeiro de 2019**.

1.1- O período máximo diário de trabalho é fixado em sete horas e trinta minutos.

SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO (ART.º 11)

1- O trabalhador tem direito a um subsídio de refeição no valor de **5,00 €** para o ano de **2019**, por cada dia de trabalho.

FÉRIAS (ART. 14º. A)

1- Os trabalhadores têm direito a um período anual de férias de 25 dias úteis, sem prejuízo da retribuição normal, com a salvaguarda do disposto no número seguinte.

1.1- Os trabalhadores, no ano de admissão, terão direito a um período de férias de dois dias úteis por cada mês de trabalho prestado nesse ano civil, sem prejuízo da retribuição normal.

2- As férias deverão ser gozadas no decurso do ano civil em que se vencem.

3- A marcação do período de férias, deve ser feita por mútuo acordo entre as partes.

4- Na falta de acordo, caberá à entidade patronal a elaboração do mapa de férias.

5- No caso previsto no número anterior, a entidade patronal só pode marcar as férias no período de 1 de Maio a 31 de Outubro.

6- O mapa de férias deve ser elaborado e afixado até 15 de Abril e manter-se afixado até 31 de Outubro do ano em que vão ser gozadas.

RETRIBUIÇÕES MÍNIMAS (ANEXO II)

Níveis	Proposta
I	1089€
II	1063€
III	975€
IV	896€
V	826€
VI	777€
VII	704€
VIII	672€
IX	662€
X	656€
XI	650€